



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000085/026/14

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2014.

Prefeito: João Gualberto Fattori.

Advogados: Marco Aurélio Germano de Lemos (OAB/SP n° 80.837), Carlos Alberto Galvão Medeiros (OAB/SP n° 125.860) e Thais Andressa Constantino (OAB/SP n° 270.640).

Acompanha: TC-000085/126/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de setembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2014.

Determina, ainda, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, abertura de autos apartados para tratar dos Subsídios dos Agentes Políticos (item B.5.2.), bem como de autos próprios para tratar do Convênio celebrado com a Associação Comercial de Itatiba, objetivando o fornecimento de cartões alimentação para os servidores municipais (item C.1.1.).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, em 23 de setembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

mfmo

Presidente e Relator